

PORTARIA Nº 399/2025-GP/TCE

Natal, 17 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 35.150, de 04 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.050, de 05 de dezembro de 2025, o qual revogou integralmente a limitação de empenho estabelecida anteriormente pelo Decreto Estadual nº 35.106, de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 350/2025-GP/TCE, de 14 de novembro de 2025, a qual havia tornado indisponível para empenho e movimentação financeira o montante de R\$ 651.689,98 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), consignado à unidade orçamentária Tribunal de Contas – 02.101, na forma da Lei Estadual nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN